



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO N.º 126/2000**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS  
FUNERÁRIOS - ACESF, para o exercício  
Financeiro de 2001, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO  
PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, para exercício financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a receita em R\$. 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

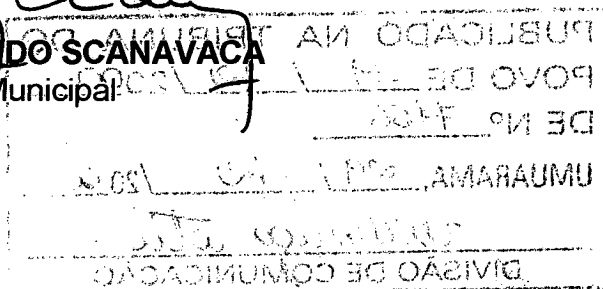
**Art. 3º.** A Despesa realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º.** De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 2.298 de 19 de julho de 2000 e na Lei do Orçamento nº 2.319 de 22 de dezembro de 2000, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a corrigir o orçamento com base no IGP-M/FGV, apurado no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2000.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 26 de dezembro de 2000.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 29 / 12 / 2000  
DE Nº 7766  
UMUARAMA, 29 / 12 / 2000  
*Wthausanotti*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO